

substituição aos membros Benedita Maria Basto Damasceno, Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu e Marilene Chaves Barreto Rodrigues, os **DEFENSORES PÚBLICOS** de Entrância Final ROGÉRIO MATIAS REBOUÇAS DA SILVEIRA, CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA e FRANCISCO CLÉBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL EM EXERCÍCIO.

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº01/2014

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº06, de 28 de abril de 1997 e art.8º, inc. V, da Resolução nº72/2013-CONSUP, Considerando o requerimento formulado pelos Defensores Públicos Ana Cristina Teixeira Barreto e Pedro Aurélio Ferreira Aragão, por meio do Proc. Nº14038508-8 – DPGE (SPU), dirigido à remoção por permuta; Considerando o que dispõem os art.1º, parágrafo único, e art.4º, da Resolução nº81/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública, segundo o qual a análise pelo Conselho Superior dos pedidos de remoção por permuta entre membros da Carreira deve ser precedida de edital publicado pelo Defensor Público Geral para que seja dada ampla ciência aos demais Defensores Públicos. RESOLVE: Art.1º - **TORNAR PÚBLICA a pretensão de remoção por permuta entre os DEFENSORES PÚBLICOS** Ana Cristina Teixeira Barreto, titular da 1ª Defensoria do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher - NUDEM e Pedro Aurélio Ferreira Aragão, titular da 1ª Defensoria da Fazenda Pública, Comarca da Capital. Art.2º - Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, em petição fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, aos 22 de janeiro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº01/2014

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts.115 e 116, §1º e 2º, da Lei Complementar federal nº80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 a 55 da Lei Complementar estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts.4º a 8º da Resolução nº48, de 22 de março de 2011, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados **que se encontra vago**, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01(um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 8ª Defensoria de Família	ANTIGUIDADE

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL DO ESTADO, aos 21 de janeiro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº02/2014.

**TORNA PÚBLICO A LISTA DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS NA ELEIÇÃO DOS 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA CATEGORIA QUE INTEGRARÃO O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E DIVULGA A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO.**

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art.3º, §§1º, 2º e 3º, da Resolução Nº09, de 18 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2001, com as alterações das Resoluções nº41/2010 e nº57/2012, todas do CONSUP,

torna público a lista dos candidatos elegíveis na eleição para os 4 (quatro) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, de acordo com as normas constantes nas Resoluções supramencionadas e no Edital nº01/2014:

- ALFREDO JORGE HOMSI NETO;
- AMÉLIA SOARES DA ROCHA;
- EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA;
- FRANCISCO PEREIRA TORRES;
- GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS;
- RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI;
- ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA; e
- VICTOR MATOS MONTENEGRO

A eleição será realizada no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2014, no horário das 09:00 hs (nove horas) às 16:00 hs (dezesseis horas), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, na Av. Pinto Bandeira, nº1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce.

Os Defensores Públicos que desejarem solicitar cédula para voto postal, nos termos do art.4º, §§2º e 3º, do Edital nº01/2014, deverão encaminhar seu pedido para o e-mail [comissaoeleitoral@defensoria.ce.gov.br](mailto:comissaoeleitoral@defensoria.ce.gov.br).

COMISSÃO ELEITORAL, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2014.

Luís Fernando de Castro da Paz

PRESIDENTE

Luiza Nívea Dias Pessoa

SECRETÁRIA

Maria Célia de Serpa Moura Silva

MEMBRO EFETIVO

\*\*\* \*\*

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06/2014.

**REGULAMENTA A FORMA DE RECOLHIMENTO AO FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP) DO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DOS EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DECORRENTE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL N. 15.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando caber à Defensoria Pública do Estado praticar atos próprios de gestão e exercer outras competências decorrentes de sua autonomia, nos termos do art.134, §2º, da Constituição Federal, e do art.97-A, III e VII, da Lei Complementar nº80/1994; Considerando ser competência do Defensor Público-Geral do Estado dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação, segundo art.100 da Lei Complementar nº80/1994; Considerando possuir a Defensoria Pública dotação orçamentária própria, conforme §2º do art.134 da Constituição Federal e art.4º da Lei Complementar Estadual nº06/1997; Considerando que a Lei Estadual nº15.490, de 27 de dezembro de 2013, estabelece sobre a destinação da receita de 5% (cinco por cento) dos emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre todos os atos dos Serviços Notariais, a ser recolhido pelos respectivos Cartórios ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP; Considerando que a Lei Estadual nº15.490, de 27 de dezembro de 2013, dispõe que o pagamento ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP deverá ser repassado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, através de guia própria, em conta especial do FAADEP, RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Depósito em Conta Corrente Identificado como meio de recolhimento ao Fundo de Aparelhamento e Apoio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre emolumentos e custas extrajudiciais, incidente sobre todos os atos dos Serviços Notariais e Registrais no Estado do Ceará, nos termos estabelecidos pelo art.3º, VI, da Lei Estadual nº13.180, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº15.490, de 27 de dezembro de 2013.

Art.2º O recolhimento a que se refere o art.1º desta Instrução Normativa deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente, na modalidade DEPÓSITO IDENTIFICADO, a ser creditado na CONTA CORRENTE Nº26.611-6, da AGÊNCIA Nº008-6, do BANCO DO BRASIL.

Art.3º As informações prestadas quanto aos atos praticados e às receitas arrecadas será de responsabilidade do Serviço Notarial e/ou Registral pagador.

Parágrafo único. Os eventuais atrasos no repasse dos valores devidos importará na aplicação dos juros de mora a que se refere o §1º do art.161 da Lei nº5.172/1966 ao respectivo Serviço Notarial e/ou Registral inadimplente.

Art.4º Toda a receita proveniente da arrecadação a que se refere a presente instrução normativa será destinada ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, nos termos da Lei Estadual n. 13.180, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº15.490, de 27 de dezembro de 2013.

Art.5º Ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), subordinado diretamente ao Gabinete do Defensor Público-Geral, caberá tomar as providências necessárias à fiscalização e ao controle dos valores decorrentes da arrecadação de 5% (cinco por cento) sobre emolumentos e custas extrajudiciais, incidente sobre todos os atos dos Serviços Notariais e Registrais no Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para fiscalização dos atos praticados e dos valores efetivamente recolhidos poderá ser firmado convênio de cooperação entre a Defensoria Pública e outros entes públicos ou privados, visando, sobretudo, à confluência dos sistemas de controle.

Art.6º As Contas Correntes a que se refere o art.2º estarão disponíveis a todos os Cartórios a partir de 1º de fevereiro de 2014, para quitação do primeiro mês de referência.

Art.7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 28 de janeiro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*

#### SÚMULA DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 09/01/14

Às 09:00 (nove horas) do dia 09 de janeiro de 2014 (dois mil e catorze), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, através de e-mail institucional regularmente distribuídos a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1) Processos de nº12396421-0, 12396345-1, 11301939-4, 11302228-0, 11302363-4 (Resolução 22); 2) Análise e aprovação da lista de antiguidade; 3) Formação da Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Superior - biênio 2014-2016; 4) Análise do Edital nº04/2013, publicado no D.O.E. de 26/12/2013, que oferta 01 cargo de Defensor Público de 2º Grau pelo critério de antiguidade; 5) Processo nº13757330-8; 6) Processo nº13792705-3; 7) Processo nº13654694-3. Compareceram os seguintes membros: a Defensora Pública Geral e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Andréa Maria Alves Coelho, Conselheira Nata; Exma. Sra. Subdefensora Pública Geral Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra; Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, Conselheira Nata; Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita; Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita, Exmo. Sr. Ricardo César Pires Batista, Conselheiro Eleito, Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes, Conselheira Eleita. Presente ainda a Sra. Ana Virgínia Ferreira Carmo, Ouvidora-Geral e Representando a ADPEC, Exma. Sra. Sandra Moura de Sá. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Andréa Coelho e secretariada pelo Exmo. Sr. Túlio Iumatti. Pela Presidente foi solicitado a inversão da pauta da sessão para que fosse analisada inicialmente a lista de antiguidade dos Defensores Públicos, foi apresentada pela Presidente do CONSUP, a lista de antiguidade do ano de 2013 com a observação referente ao tempo de serviço do Dr. Sealtiel Duarte de Oliveira, sendo então analisado no processo nº08517030-5 e referente ao processo n. 13751953-2 que trata sobre pedido de antiguidade da Dra. Jeritza Braga Rocha Lopes, tendo sido retirado de pauta para que seja analisada na segunda sessão ordinária do mês de Janeiro de 2014. Foi aprovada a Súmula da Ata da 23ª Sessão Ordinária do ano de 2013. Em pauta a análise do edital nº04/2013, que oferta 01 cargo de Defensor Público de 2º Grau pelo critério de antiguidade. O Conselho Superior, observando a lista de antiguidade, encaminhou à Defensoria Pública Geral o nome da Defensora Pública MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA. Dessa forma, foi então, efetivada a promoção, pela Exma. Sra. Defensora Geral, da Dra. MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, para o 2º Grau, que todos os presentes concordaram pela homologação. Ato contínuo, a Presidente do Conselho determinou que fosse providenciada a necessária publicação do respectivo ato de promoção da Defensora Pública promovida. Foi apresentado pela Presidente do CONSUP o

relatório de atividades no curso de Mestrado do Defensor Público José Vagner de Farias. Em pauta os processos de nº12396421-0, 12396345-1, 11301939-4, 11302228-0, 11302363-4 (Resolução 22), sendo a relatora a Dra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. Iniciada a discussão, foi debatido pelos conselheiros a questão dos órgãos de atuação das comarcas de Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral, Caucaia, Crato e Barbalha, em que pese o pleito apresentado pelos núcleos para utilização do número ideal de órgãos de atuação, o CONSUP por unanimidade decidiu pela utilização do mesmo critério utilizado para as demais comarcas, qual seja, o critério lotacional moderado, no entanto foi reconhecido a importância de incremento de órgãos de atuação, sobretudo especializados, os quais poderão no futuro ser criados oportunamente, sendo reconhecido pelo CONSUP a legitimidade e coerência das propostas apresentadas. Foi aprovada, em seguida, a resolução 91 e seus anexos, tendo sido pela relatora solicitado a perda de objeto dos requerimentos contidos nos processos: 113022280; 123938279; 113019394; 113023634, tendo sido deferido por unanimidade pelos conselheiros. Quanto ao processo n. 12396421-0, a relatora entendeu que apesar de ter sido distribuído como apenso ao principal, compreende que não tem o mesmo objeto devendo ser apreciado em apartado, tendo sido apresentado voto e a conselheira Amélia Soares da Rocha solicitou vistas do processo. Em pauta a formação da Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Superior - biênio 2014-2016. Foram indicados os seguintes nomes: Luís Fernando de Castro da Paz, Luíza Nívea Dias Pessoa, Maria Célia de Serpa Moura Silva e como membros suplentes: Túlio Iumatti, Régis Gonçalves Pinheiro e Kelviane de Assunção Ferreira Barros, tendo sido aprovado por unanimidade os nomes sendo formada por conseguinte a comissão eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior - biênio 2014-2016. Em pauta o processo nº13757330-8 que tem como parte interessada a Dra. Luíza Nívea Dias Pessoa, onde solicita consulta acerca da não intimação de Defensor para realização dos atos e subsequente nomeação de advogado dativo, tendo sido explanado pela Defensora requerente informando inclusive o problema de entrega de pauta sem intimação pessoal do Defensor Público, sendo a relatora, a Dra. Amélia Soares que apresentou voto no sentido de que o entendimento que cabe nulidade em face da ausência de intimação pessoal da Defensoria Pública e de igual forma nos processo de competência da Defensoria Pública, onde tenha sido designado defensor dativo, em inobservância ao princípio da indivisibilidade da Defensoria Pública, cabendo a análise de cada caso concreto em conformidade com a independência funcional do Defensor Público, com foco no melhor para o assistido. Após debates e votação foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Em pauta o processo nº13792705-3 que tem como parte interessada a Escola Superior da Defensoria Pública, onde apresenta o regimento interno da Escola Superior, sendo a relatora, a Dra. Amélia Soares, foi retirado de pauta por motivo de adiantado da hora, já requerendo a inclusão de pauta na próxima sessão ordinária. Em pauta o processo nº13654694-3 que tem como parte interessada o Dr. Anderson Santana Seabra, que sugere a alteração da resolução número 83, que dispõe sobre a execução de honorários em prol da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sendo a relatora, a Dra. Ana Carolina Neiva, que apresentou voto no sentido de acolher a sugestão do requerente e neste ato apresentou proposta de resolução alterando a referida norma. Em discussão os membros do Egrégio CONSUP entenderam que a sugestão de alteração da resolução apresentada pela relatora não conflita com os termos da resolução 37, por entenderem que esta trata de processos de natureza cível. No que foi acolhida a minuta de resolução (alteradora) e aprovada por unanimidade, a resolução número 90/2014 pelos Conselheiros. A presidente do CONSUP informou que a lei que altera o FAADEP foi aprovada e sancionada no dia 27 de dezembro de 2013, devendo ser publicada no diário oficial do dia 30 de dezembro de 2013, que ainda não circulou; Que a Defensoria Pública formou grupo de trabalho para estudo e demais atos necessários para a efetivação do recolhimento das taxas criadas. A Conselheira Vanda Veloso sendo acompanhada pela unanimidade dos conselheiros solicitou voto de elogio à Conselheira Ana Carolina Gondim pelo trabalho e aprovação da resolução número 91 que substitui a resolução número 22, com voto estendido a secretária do CONSUP na pessoa do seu secretário Túlio Iumatti, sendo aprovado por unanimidade. O Conselheiro Ricardo Batista informou que gozará férias no período de 16/01 a 04/02 de 2014. A conselheira Ana Carolina Gondim informou que gozará licença maternidade no período 13 de janeiro de 2014, afirmando que não pretende continuar exercendo suas atividades junto ao CONSUP. A presidente do Conselho perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar e como nada disseram, a ata foi lida e aprovada à unanimidade, dando-se por encerrada a presente reunião às hs 13:50 h. Fortaleza, 09 de janeiro de 2014. Tendo sido designada a 2ª sessão ordinária do CONSUP no dia 22 de janeiro de 2014.

\*\*\* \*\*